

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)

1. DADOS GERAIS

1.1. Número do processo: **#NPRO 013925/2026**

1.2. Secretaria demandante: **#SECD** Secretaria Municipal de Saúde – Secretaria Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde

1.3. Fundamentação legal: **#FMLG** Lei 14.133/2021, artigo 4º, inciso II

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. OBJETO #OBJT

Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 para aquisições de insumos destinados a realização de colposcopia, inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU) visando a manutenção da regularidade e continuidade dos serviços prestados no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção Especializada.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT R\$	VLR. TOTAL R\$	BENEFÍCIO	CRITÉRIOS DISTINÇÃO
01	SOLUÇÃO DE LUGOL – concentração/dosagem 5%, forma farmacêutica, solução, forma de apresentação frasco, via de administração tópica	00080534 (frasco cód. 1370 fraco de 100ML)	UND.	10	R\$ 55,41	R\$ 554,10	Exclusivo ME EPP	INSUMOS

02	ACIDO ACETICO - concentração percentual de 5%, via de administração tópica, utilização em procedimentos ginecológicos, para uso em regiões sensíveis e mucosas, ácido acético - 5%, manipulado - solução atóxica, embalagem apropriada, rótulo com identificação números de lote, data fabricação e validade, procedência, forma de apresentação frasco com tampa rosqueável	0009037176 (Unidade cód. 1 - frasco 100ML)	UND.	10	R\$ 29,83	R\$ 298,30	Exclusivo ME EPP	INSUMOS
03	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO – solução aquosa com teor de 80%, acondicionado em frasco de vidro, rotulo com nr. Lote, data fabricação/validade, procedência e fórmula	340497-8 (Frasco cód. 979 100 grama)	UND.	10	R\$ 74,79	R\$ 747,90	Exclusivo ME EPP	INSUMOS
04	Swab - haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável	0001869 (Und. Forn. Cód. 1475 CAIXA 100 unidades)	CAIXA	8	R\$ 22,79	R\$ 182,32	Exclusivo ME EPP	CONSUMO
05	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO - compatível com a marca minispir-mir - med300 do modelo arg1001. Confeccionado em papel de alta qualidade, com película plastificada na parte externa, evitando que o bocal cole nos lábios durante a espirometria embalados individualmente e com dimensões: 60mm x 28mm x 30mm.	00078237 (Und. Forn. Cód. 201 PACOTE 100 unidades)	PACOTE	10	R\$ 109,71	R\$ 1.097,10	Exclusivo ME EPP	CONSUMO
						R\$ 2.879,72		

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Aquisição de bens.

3.3A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

☐ Global ☐ Lotes dos itens ☒ X Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

O valor global da contratação é de **R\$ 2.879,72 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)** conforme valores apresentados no mapa de preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTEIO

EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2443 - ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS

FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE – 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE – 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE – 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

FONTE – 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de assistência à saúde da mulher, especialmente no que se refere à realização de exames de colposcopia e aos procedimentos de inserção de dispositivo intrauterino (DIU), ofertados pela rede pública de saúde.



Tais serviços são fundamentais para o rastreamento, diagnóstico precoce e acompanhamento de alterações no colo do útero, bem como para a ampliação do acesso a métodos contraceptivos seguros e eficazes, contribuindo para a prevenção de agravos e promoção da saúde reprodutiva, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Atualmente a realização de exames de colposcopia e inserção de Dispositivo Intrauterino – DIU se encontram prejudicados e com quantitativo limitados, considerando a quantidade escassa dos insumos necessários. A aquisição dos insumos e equipamentos elencados destina-se à utilização da rede de atenção especializada, visando a realização de procedimentos ambulatoriais como colposcopia e inserção de dispositivo intrauterino – DIU.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento dos instrumentais e insumos necessários comprometerá diretamente a execução desses serviços, podendo ocasionar a interrupção na realização de exames de colposcopia; atraso no diagnóstico de lesões precursoras do câncer do colo do útero, redução da oferta de métodos contraceptivos de longa duração, aumento da demanda reprimida e filas de espera, agravamento de quadros clínicos por ausência de diagnóstico e tratamento oportuno, prejuízos à qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a aquisição dos materiais se mostra imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados, evitando riscos à saúde das usuárias do sistema público e garantindo o cumprimento das políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda e na dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 112 § 1º do Decreto Municipal 9.650/2023, bem como a aquisição nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A **escolha recairá sobre a empresa** que cotar o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso demonstrar ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto.

O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal ou comissão designada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de funcionalidade nos equipamentos eletro médicos (itens 14 e 16) e conferência final de lotes e validades dos insumos químicos.

Local: Secretaria Municipal de Saúde Prazo: 10 dias após emissão da ordem de serviço.

10. DA GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

☒ Sim ☐ Não

Se sim, quais?

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de material e fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos insumos e equipamentos.

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

☐ Sim ☒ Não

11.2 Se sim, quais?

Não se aplica

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência técnica?

☐ Sim ☒ Não

12.2 Se sim, quais?

Não se aplica

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

13.1 Prazo de início para a execução/entrega do objeto: prazo máximo para a entrega total e definitiva do objeto de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento (ciência) da ordem de fornecimento/serviço pelo contratado.

Local da execução/entrega do objeto: Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – Rua General Aníbal da Mata, nº 139, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-268 – Cuiabá – Mato Grosso

Horário para execução/entrega do objeto: segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

Não haverá formalização contratual, mas o objeto terá 12 meses de vigência contados a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo contratado, uma vez que conforme o artigo 95, inciso I da lei 14.133/2021 não há obrigatoriedade em formalização contratual no caso se dispensa de baixo valor.

14.2 Forma de execução:

Fornecimento Imediato

14.1.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Não se aplica

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1 Obrigações gerais do contratado:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

- 15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

Haverá obrigações específicas do Contratado além das previstas no item 19.1?

☐ X Sim ☐ Não

15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO: #OCTO

15.2.1 Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas no neste Termo de referência, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos produtos;

15.2.2 Entregar os itens em perfeitas condições de uso, com embalagens adequadas, íntegras, sem violação e devidamente vedados e que evitem vazamentos ou contaminação

15.2.5 Deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir registro ou cadastro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária;

15.2.9 Fornecer insumos como ácidos, com grau de pureza e concentração conforme especificações usuais para uso médico, com rotulagem clara contendo composição, concentração, lote, data de fabricação e validade;

15.2.10 Fornecer *swabs* estéreis, quando aplicável, com embalagem individual íntegra, assegurando a manutenção da esterilidade até o momento do uso;

15.2.11 Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, com no mínimo 75% de sua vida útil disponível no ato da entrega;

15.2.19 Garantir que os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, possuindo registro ou notificação, quando aplicável;



15.2.20 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, assegurando que não ocorram danos ou alterações durante o percurso;

15.2.21 Substituir, no prazo de 72h, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;

15.2.22 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

15.2.23 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

15.2.24 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento e entrega dos materiais, incluindo transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas;

15.2.25 Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre os produtos fornecidos;

15.2.26 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos.

15.2.27 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, baixa qualidade, inconformidade técnica ou que não atenda às exigências deste Termo de Referência;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

Haverá obrigações específicas do Contratante além das previstas no item 20.1?

☐ Sim x ☒ Não



Caso seja marcada a opção SIM, as obrigações adicionais deverão ser descritas de forma objetiva no item 20.2 – Obrigações Específicas do Contratante, sem prejuízo das obrigações gerais já estabelecidas.

16.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE: #OCTE

Não se aplica

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC

(art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da Conciliação.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1 Prazo para pagamento:

O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 60 dias, contados da data da entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente emitida e atestada pelo fiscal do contrato.

18.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

☐ Sim ☒ Não

18.2.1 DO REAJUSTE

Não se aplica.

18.3 Haverá Critério de Repactuação? #CRRR

☐ Sim ☒ Não

18.3.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

Não se aplica.

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. **(Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II).** A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. **(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção).**

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).**

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021).**

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021 a execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração, responsável pelo acompanhamento, conferência e atesto da execução do objeto e demais procedimentos pertinentes ao recebimento da contratação

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	Nome: ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO CPF: 388.038.361-87 E-mail funcional: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DA EXECUÇÃO	Nome: JAQUELINE ROCHA SEBA Matricula: 4922795 E-mail funcional: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Nome: GLAUCIA HELENA DE CASTRO FIGUEIREDO Matricula: 4937774 E-mail funcional: policlinica.coxipo@cuiaba.mt.gov.br

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

ROSANE AUXILIADORA MARQUES FONTES MECIANO

Diretora de Atenção Especializada

e-mail: saas.sms@cuiaba.mt.gov.br

Telefone: (65) 3318-6041

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2026

NAJLA BRITO LIMA MULLER RIBEIRO

Secretária Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde

De acordo:

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal De Saúde